

LEI Nº 2.250, DE 27 DE AGOSTO DE 1992.

"Concede perpetuidade à sepultura 549, Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador MANOEL HENRIQUE L. SALLES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES, LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 549, Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de FIDELIS ALTAMIRO, falecido em 18 de janeiro de 1991.

Art. 2º - A família de FIDELIS ALTAMIRO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o

artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE AGOSTO DE 1992.

LEI Nº 2.251, DE 27 DE AGOSTO DE 1992

PROJETO N.º 320/91.

Manoel Henrique

Publicado 28/08/92.

Journal de Hoese